Exmos. Senhores

Nossa referência
Reg. 127/2020

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de serviços de comunicações móveis de voz e dados vigilância para a Agência, I.P.

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.), com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

2. Informa-se que:
 a) A decisão de contratar foi tomada por meu despacho de 11 de setembro de 2020, no uso de competência delegada pelo Conselho Diretivo da Agência, I.P., ao abrigo do ponto II) c) da Deliberação n.º 1876/2016, de 2 de dezembro, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 238, de 14 de dezembro;
 b) A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto no nº 1 na alínea c) do artigo 20º e do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto;

3. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 b) Documento que contenha o preço mensal e total da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA. Deve ser

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

c) Tabela de Valores Mensais, devidamente preenchida constante do Anexo II ao presente convite;

d) Tabelas de Valores Unitários, devidamente preenchida constante do Anexo III ao presente convite,

e) Documento que contenha o descritivo dos custos detalhados com chamas móveis extra plafond, internacionais e serviços especiais.

f) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se aplicável,

g) Documento que o concorrente considere indispensável para os efeitos dos atributos da sua proposta e que importem à execução do contrato.

Os documentos referidos nas alíneas anteriores devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP.

4. Os documentos que constituem a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em português.

5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6. As propostas devem ser apresentadas na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 3º dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.

7. As propostas não serão objeto de negociação.

8. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.

 A proposta vencedora será a que, cumprindo todos os requisitos técnicos e legais, apresentar o valor mais baixo no somatório de todas as linhas da coluna "Valor Total" da Tabela de Valores Mensais constante do Anexo II ao presente convite.

 Ressalva-se que o "Valor Total" é apenas usado no âmbito do critério de adjudicação para determinar o preço mais baixo e não para determinar o preço contratual, uma vez que este não está sujeito a concorrência.

9. Em caso de empate entre propostas:
 a) A proposta que apresentar o preço unitário mais baixo na tipologia VM-2 ficará ordenada na posição mais elevada.
 b) Caso o empate persista após aplicação do critério de desempate referido na alínea anterior, o desempate será efetuado através de sorteio a desenrolar presencialmente com o júri do procedimento e os concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 1 (um) dia, do qual será lavrada ata para todos os presentes.
 c) O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes cujas propostas admitidas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordem de apresentação das propostas.
 d) O resultado da extração dos cupões corresponderá à ordenação final das propostas.
 e) Serão convidados a assistir ao sorteio os representantes de cada um dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, mas a sua falta não impedirá a realização daquele.

10. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

11. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

12. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Com os melhores cumprimentos,

António José Costa Romenos Dieb

Digitally signed by António José Costa Romenos Dieb
DN: c=PT, o=Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP, cn=António José Costa Romenos Dieb
Date: 2020.09.11 12:38:08 +01'00'

António Costa Dieb

Presidente

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Tabela de Valores Mensais

Tipo	Características	Valor mensal proposto (1)	Quantidade (2)	Valor Total (1) *(2)
VM-2	Voz móvel intermédio		80	
DM-2	Dados móvel topo		55	

ANEXO III

Tabelas de Valores Unitários

Acesso voz e dados Móveis	Preço Proposto
Preço por minuto de Voz Nacional para Rede Móvel do Prestador de Serviço	
Preço por minuto de Voz Nacional para outras Rede Móveis Nacionais	
Preço por minuto de Voz Nacional para Redes Fixas	
Preço por minuto de Voz Internacional para Zona 1	
Preço por minuto de Voz Internacional para Zona 2	
Preço por minuto de Voz Internacional para Zona 3	
Preço por SMS para Rede Móvel do Prestador de Serviço	
Preço por SMS para outras Redes Nacionais	
Preço por SMS para Redes Internacionais	
Preço por MMS para Rede Móvel do Prestador de Serviço	
Preço por MMS para outras Redes Móveis Nacionais	
Preço por MMS para Redes Internacionais	
Preço por MB dados de Acesso à Internet	

Legenda:

Zona 1 Redes Fixas e Móveis dos países sujeitos ao regulamento n.º 2015/2120 do Parlamento Europeu;

Zona 2 Redes fixas e móveis de: Austrália, Canadá, EUA e Países pertencentes à CPLP e países do continente europeu não abrangidos pela Zona 1;

Zona 3 Redes fixas e móveis do Resto do Mundo

ROAMING voz e dados móveis	Preço Proposto
Preço por minuto de voz para o país visitado pertencente à Zona 1 e para Portugal	
Preço por minuto de voz para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente Zona 1	
Preço por minuto de voz recebidas na Zona 1	
Preço por SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 1	
Preço de SMS recebidas num país da Zona 1	
Preço de MMS enviadas a partir de um país da Zona 1	
Preço de MMS recebidas num país da Zona 1	
Preço por MB dos dados na Zona 1	
Preço por minuto de voz para o país visitado pertencente à Zona 2 e para Portugal	
Preço por minuto de voz para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente Zona 2	
Preço por minuto de voz recebidas na Zona 2	
Preço de SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 2	
Preço por SMS recebidas num país da Zona 2	
Preço de MMS enviadas a partir de um país da Zona 2	
Preço de MMS recebidas num país da Zona 2	
Preço por MB dos dados na Zona 2	
Preço por minuto de voz para o país visitado pertencente à Zona 3 e para Portugal	
Preço por minuto de voz para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente Zona 3	
Preço por minuto de voz recebidas na Zona 3	
Preço por SMS enviadas a partir de um país pertencente à Zona 3	
Preço de SMS recebidas num país da Zona 3	
Preço de MMS enviadas a partir de um país da Zona 3	
Preço de MMS recebidas num país da Zona 3	
Preço por MB dos dados na Zona 3	

Legenda:

Zona 1 *Redes Fixas e Móveis dos países sujeitos ao regulamento n.º 2015/2120 do Parlamento Europeu;*

Zona 2 *Redes fixas e móveis de: Austrália, Canadá, EUA e Países pertencentes à CPLP e países do continente europeu não abrangidos pela Zona 1;*

Zona 3 *Redes fixas e móveis do Resto do Mundo.*